



CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 30/09/19
SECRETARIA GERAL
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 133/2019

“Dispõe sobre denominação de Parque.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Passa a denominar-se **Parque Samambaia** a área verde do Município localizada no Bairro Bom Jardim, conhecida como “Parque Samambaia”.

Art. 2º O setor competente da municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 27 de setembro de 2019.

[Signature]
Rita de Cássia Souza Carvalho
VEREADORA

[Signature]
João Francisco Bastos
VEREADOR

A(s) Comissão (ões)	Legislação
Para Fins de Parecer	Urbanismo
em: 22 / 10 / 19	
Prazo para Parecer	
Até: 29 / 10 / 19	



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende atribuir a denominação “**Parque Samambaia**” à área verde do Município localizada no Bairro Bom Jardim conhecida como Parque Samambaia.

A denominação ora proposta trata de tornar oficial o nome pelo qual a referida área verde já é reconhecida, tanto pela comunidade local quanto pela Municipalidade, pois a Lei 3350/2014 – Plano Diretor do Município – no seu Anexo IX – já se refere àquele espaço verde como “Parque Samambaia”.

Ainda no Plano Diretor, o Artigo 11 estabelece:

“Art. 11. São áreas verdes do Sistema Verde Municipal, sem prejuízo de outras que possam vir a serem criadas após a publicação desta Lei:

...

III – áreas verdes de proteção especial, públicas ou privadas:

- a) Parque Ipanema;
- b) Parque da União;
- c) **Parque Samambaia;**

...”

Ressalte-se a importância do **Parque Samambaia** como área de preservação ambiental e local de realização de eventos culturais e pedagógicos, voltados para a educação ambiental.

